ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030825/2026-79

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0030825/2026-79	NAR de PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Angelo Vilhena		CPF/CNPJ: 238.286.766-34
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 208		Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37.990-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Angelo Vilhena		CPF/CNPJ: 238.286.766-34
Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 208		Bairro: Centro
Município: Ibiraci	UF: MG	CEP: 37.990-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda da Serra	Área Total (ha): 216,8362
Registro nº matrícula nº 33.129 - Folha 1 - Comarca de Cássia/MG	Município/UF: Cássia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3115102-497F.CD0F.6CD8.4680.B84B.1B0B.3E74.C1A9	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	46	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Implantação de lavoura de café	46,631

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	46,631	Área antropizada consolidada	Não se aplica	46,631

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	19,5237	m³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	2,7900	m³
Volume da comunicação de colheita - lenha de floresta plantada	Essência exótica	4,1303	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana - MASP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo - MASP: 1365456-1

Data da vistoria: Remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09/10/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** Planta topográfica Doc. (147087804)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta(UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	300.488,18	7.729.786,98

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores autorizadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser cortada.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento para o corte ou aproveitamento de 46 (quarenta e seis) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 46,631 hectares, bem como pela regularização, mediante comunicação de colheita, dos 05 (cinco) indivíduos exóticos identificados, na propriedade denominada Fazenda da Serra, localizada no município de Cássia/MG.

Abaixo segue print da Planta topográfica Doc. (147087804), em imagem de satélite, que demonstra a área requerida de 46,631 hectares (polígonos amarelos) onde estão distribuídos os 51 indivíduos, sendo 46 nativos e 5 exóticos:

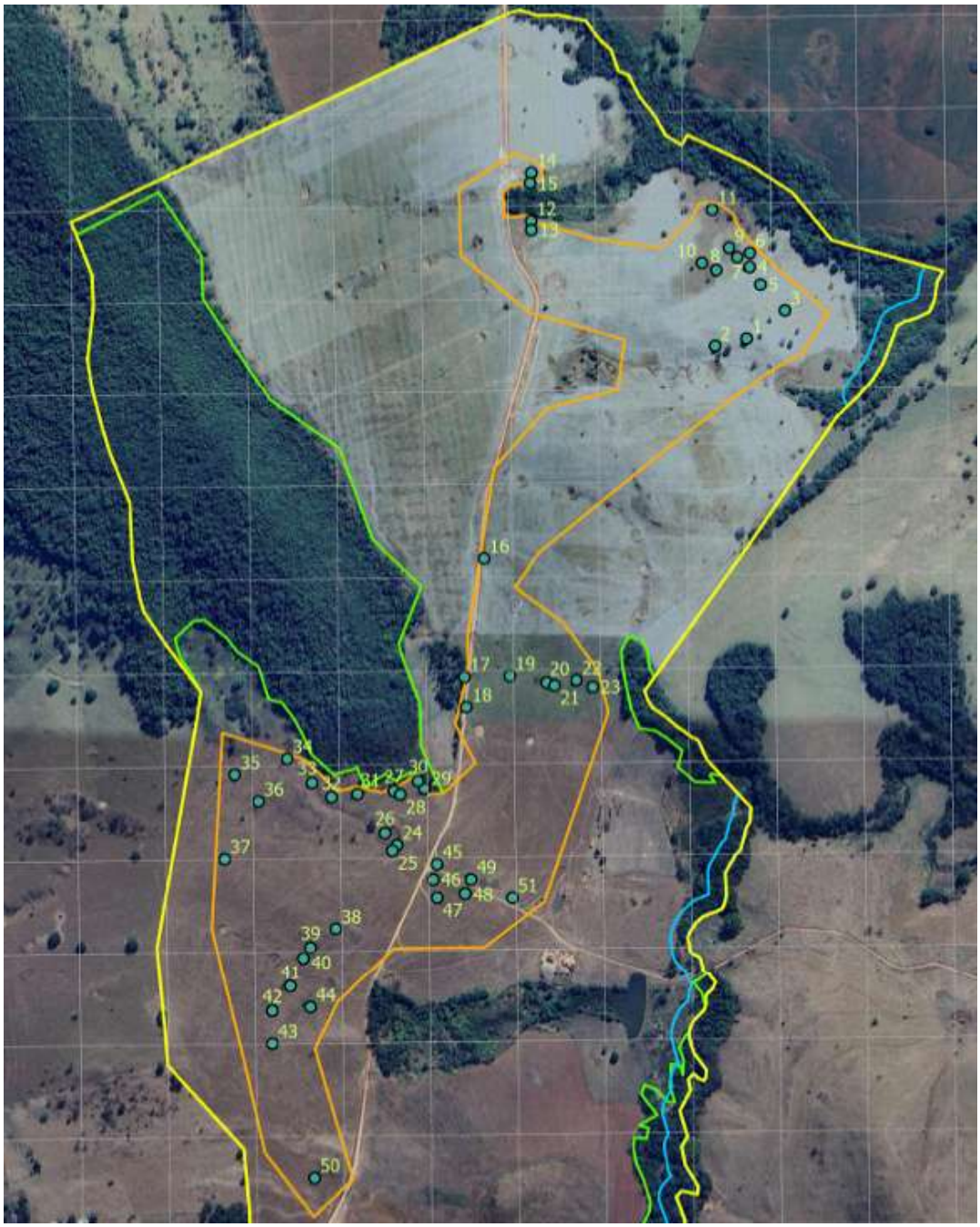

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 09/10/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151131116** e o código CRC **95084989**.